

RESOLUÇÃO Nº. 31/2020 – CSPP

Regulamentar o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador decorrente da execução do projeto de pesquisa “*Levantamento Nacional de Casos Sugestivos de Reencarnação na População Brasileira*” com fomento da Fundação BIAL (Portugal)

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião virtual realizada no dia 07 de outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º **REGULAMENTAR** o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador previsto no Acordo de Financiamento de Pesquisa firmado entre a instituição portuguesa Fundação BIAL e a Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme processo 23071.020548/2019-56.

Art. 2º O projeto de pesquisa “*Levantamento Nacional de Casos Sugestivos de Reencarnação na População Brasileira*”, sob coordenação do professor Alexander Moreira de Almeida, da Faculdade de Medicina, teve seu cadastro aprovado pela Resolução nº 20/2019-CSPP, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º Integram o projeto de pesquisa:

- a) Como coordenador, o professor Alexander Moreira de Almeida, do Departamento de Clínica Médica;
- b) Como pesquisadores, Lucam Justo de Moraes e Sandra Maciel de Carvalho, discentes de Doutorado em Saúde pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- c) Como financiadora, a Fundação BIAL;
- d) Como administradora dos recursos financeiros, a Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) da Universidade Federal de Juiz de Fora

Art. 4º O auxílio financeiro tem valor mensal de €500 (quinhentos euros), referentes à 40 horas semanais de dedicação à pesquisa, e será pago a partir de 1º de julho de 2020 (data de início do projeto conforme consta no acordo firmado entre a Fundação Bial e a UFJF), com duração até a finalização do projeto.

§ 1º Os auxílios não estarão sujeitos à incidência de tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

Art. 5º Os pesquisadores citados na alínea “b” do art. 3º não terão qualquer vínculo empregatício com a UFJF, devendo, todavia, exercer as funções científicas relativas ao projeto.

Art. 6º A execução técnica do referido projeto é responsabilidade do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina e a responsabilidade de órgão requisitante

CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

para a realização de despesas relacionadas ao projeto é da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. O Coordenador técnico do projeto é o professor Alexander Moreira de Almeida.

Art. 7º Os recursos financeiros do projeto deverão ser geridos de acordo com o termos de contrato e plano de trabalho acordado entre a UFJF e a Fundação BIAL, conforme processo 23071.020548/2019-56.

Art. 8º A administração do auxílio financeiro acontecerá a partir da Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) da Universidade Federal de Juiz de Fora. São suas responsabilidades:

a) procedimentos de transição de câmbio entre as moedas (euro – real), sendo o valor de 500 euros convertido em real conforme valor de câmbio em vigência no dia do repasse realizado pela Fundação Bial.

b) pagamento mensal aos pesquisadores do valor de 500 euros (convertido em real), através de transferência bancária.

Art.9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2020.



Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Presidente CSPP